



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**  
**PODER EXECUTIVO**

**PARECER – CONTROLE INTERNO**

Parecer Conclusivo

Procedência: Comissão Permanente de Licitação.

Interessados: Comissão Permanente de Licitação.

DO RELATÓRIO

Veio a este Controle Interno Municipal o Processo Licitatório nº 9/2017-00020, modalidade Pregão, cujo objeto é Registro de Preço Para Futura e Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Transporte Escolar Fluvial, Objetivando Atender As Necessidades De Locomoção De Alunos Matriculados Nas Escolas Do Município De Curralinho Pará (FUNDEB, PNAT, Q. S. S. E, e CONVÊNIO).

Vencedoras do Certame: W & F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, no valor de R\$ **1.869.070,24**, V. H. R RIBEIRO & CIA LTDA-ME, no valor de R\$ **2.070.029,68**, C S LIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, no valor de R\$ **1.101.779,78**.

É o breve relatório

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Na Lei 793 de 02 de julho de 2010, nos seus artigos 2º. c), e 3º ressalta que;

**Art. 2º Para fins desta lei considera-se:**

**c) Auditoria minuciosa exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de auditoria.**

**Art. 3º. A fiscalização do Município será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.**

DA ANÁLISE

Trata – se da análise do Processo Licitatório de nº 9/2017-00020, modalidade Pregão para sistema de registro de preço, dentro das Leis Federais de nº 10.520/2002- instituto do Pregão e suas alterações, 8.666/1993- Lei das Licitações e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decretos 7.892/2013 e 8.250/2017, cujo objeto é, Registro de Preço Para Futura e Eventual Contratação De



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURALINHO**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**  
**PODER EXECUTIVO**

Empresa Especializada Em Transporte Escolar Fluvial, Objetivando Atender As Necessidades De Locomoção De Alunos Matriculados Nas Escolas Do Município De Curalinho Pará (FUNDEB, PNAT, Q.s.e e CONVENIO)

Ao analisar o referido Processo, constatou-se que as solicitações de despesas estavam devidamente assinadas e, que a media de preço das rotas escolares teve como mapa comparativo de preços a Ata de Registro do ano de 2016 e a proposta da empresa vencedora do mesmo certame, feita por esta administração norteando o referido processo, bem como o Termo de Referência.

Houve a publicação do Certame nos meios de comunicações tais, como jornal de grande circulação e Diário Oficial da União (DOU), obedecendo a Lei de Acesso a Informação.

Analisando o credenciamento de documentações e propostas das empresas e a ATA do pregão, verificou-se que todas apresentaram as certidões da RFB, CNDT, FGTS, TRIBUTARIAS Estadual, Municipais e Atestados de Capacidade Técnica vigentes.

Por fim, o processo está de acordo com todos os princípios básicos que norteiam todas as fases do certame licitatório, entendendo assim, que não há irregularidades ou vícios que venham afrontar a moral publica da administração para executar compras ou pagamentos dos produtos licitados.

**DO PARECER**

Ante ao exposto, este Controle Interno no uso de suas atribuições conferidas em Lei, após análise processual do certame, Manifesta o Parecer favorável à conclusão do referido processo licitatório de nº 9/2017-00020, tendo em vista a real necessidade do transporte de alunos nas localidades para seu uso diário.

É o parecer

Curalinho – PA, 10 de Abril de 2017.

**RAIMUNDO CARLOS CARDOSO MACHADO**  
**COORD CONTROLE INTERNO**  
**PORTARIA 013-2017/GB/PREF/PMC**